



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA A MERENDA ESCOLAR E OUTROS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Aos 10 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 2983/2018 e 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E OUTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em decorrência da proposta apresentada no: **Processo Licitatório Nº 011/2023 Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**.

EMPRESA: JULIA LUISA DIERINGS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 49.421.764/0001-40, localizada na Av. Júlio de Castilhos, nº 410, Sala 01 Térreo, Centro, na Cidade de Alto Alegre/RS, CEP: 99430-000, representada pela sua Sócia Proprietária **Sra. JÚLIA LUÍSE DIERINGS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 057.896.940-80 e RG nº 8136651761 SSP/RS, residente e domiciliada no Distrito Treze de Maio, S/N, no Município de Alto Alegre/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E OUTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá a validade de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE não estará obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por contrato, a qual será encaminhada pelo setor competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.



PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/lote, signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Achocolatado em Pó - Embalagem 400 gramas.	10 UN	250 UN	APTI	R\$ 8,14
02	Açúcar tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade - 5KG.	10 UN	200 UN	ALTO ALEGRE	R\$ 23,30
03	Açúcar mascavo - embalagem de 1 kg.	05 UN	35 UN	ROIST	R\$ 21,00
04	Amendoim: com casca, cru - embalagem de 500 gr	05 UN	70 UN	FRITZ E FRIDA	R\$ 7,09
05	Amido de milho - embalagem de 500 gr	02 UN	35 UN	AMAFIL	R\$ 7,05
06	Arroz branco tipo I, classe longo fino, sem sujidades ou carunchos - embalagem de 5 kg	10 UN	200 UN	SANTOS	R\$ 24,62
07	Aveia em flocos - embalagem de 500 gr	02 UN	50 UN	NATURALE	R\$ 9,73
08	Banana caturra, alimento pericível de 1ª qualidade, fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, sem sujidade e danificações.	50 KG	1.000 KG	-	R\$ 5,09
09	Batata inglesa, bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, sem sujidade e danificações	50 KG	250 KG	-	R\$ 7,20
10	Bebida láctea fermentada sabor morango embalagem de 1 L	20 UN	300 UN	SANTA CLARA	R\$ 8,01
11	Beterraba bem desenvolvida e firme, sem rachaduras e danos físicos	20 KG	250 UN	-	R\$ 8,07
12	Biscoito Tipo Mignon - embalagem de 350 gr	10 UN	150 UN	BISTEX	R\$ 8,08
13	Bolacha salgada tipo cream cracker - embalagem de 400 gr	10 UN	300 UN	BISTEX	R\$ 9,40
14	Bolacha tipo leite - embalagem de 400 gr	10 UN	250 UN	ISABELLA	R\$ 10,13
15	Bolacha tipo Maria - embalagem de 400 gr	10 UN	250 UN	BISTEX	R\$ 9,88

16	Canela em rama - embalagem de 30 gr	02 UN	30 UN	ROIST	R\$ 8,13
17	Canela em pó - embalagem de 30 gr	02 UN	30 UN	ROIST	R\$ 7,13
18	Cenoura bem desenvolvida e firme, sem rachaduras e danos físicos	10 KG	150 KG	-	R\$ 7,90
19	Café solúvel granulado - embalagem de 200 gr	10 UN	80 UN	IGUAÇU	R\$ 19,61
20	Carne de gado moída de 2ª: resfriada, sem nervura, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, com peso máximo de 2kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro	50 KG	1.000 KG	-	R\$ 30,19
21	Carne de gado de 2º, tipo paleta: resfriada, com peso especificado in natura, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, embalada c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.	50 KG	800 KG	-	R\$ 26,38
22	Carne suína: resfriada, c/ peso especificado in natura, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, embalada c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.	20 Kg	600 KG	-	R\$ 20,71
23	Coxa e sobre coxa de frango congelada: com osso, com no máximo 10% de gelo, com peso especificado in natura, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem	50 KG	1.000 KG	-	R\$ 11,18

	do abatedouro				
24	Chá de camomila - caixa com 10 saches	05 UN	100 UN	BARÃO	R\$ 4,45
25	Chá de endro - Caixa com 10 saches	05 UN	100 UN	BARÃO	R\$ 4,75
26	Chá de chá de erva doce - Caixa com 10 saches	05 UN	100 UN	BARÃO	R\$ 4,51
27	Chá de hortelã - Caixa com 10 saches	05 UN	100 UN	BARÃO	R\$ 4,25
28	Colorau - embalagem de 200 gr	05 UN	100 UN	ROIST	R\$ 4,36
29	Cravo da Índia- embalagem de 30 gr	02 UN	35 UN	ROIST	R\$ 7,15
30	Creme de leite leve UHT 200 g	05 CX	100 CX	CCGL	R\$ 4,42
31	Doce de fruta - schmier - embalagem de 400 gr	05 UN	150 UN	DA SERRA	R\$ 6,57
32	Farinha de trigo especial - embalagem de 5 kg	05 UN	250 UN	MARIA INÊS	R\$ 20,44
33	Farinha de milho - embalagem de 1 Kg	10 UN	200 UN	BEATRIZ	R\$ 5,59
34	Fermento biológico seco - embalagem de 500 gr	02 UN	100 UN	SAFT	R\$ 21,82
35	Fermento químico em pó - embalagem de 100 gr	05 UN	150 UN	APTI	R\$ 4,62
36	Leite Condensado	05 UN	150 UN	ITALAC	R\$ 7,30
37	Leite longa vida integral: processamento uht - embalagem de 1 L	50 UN	2.000 UN	SANTA CLARA	R\$ 5,29
38	Leite sem lactose: leite uht, 0% lactose - embalagem de 01 litro	10 UN	200 UN	SANTA CLARA	R\$ 6,71
39	Lentilha tipo I - embalagem de 500 gr	10 UN	200 UN	BELLA DICA	R\$ 8,39
40	Linguiça Suína	05 KG	250 KG	-	R\$ 26,26
41	Macarrão com ovos embalagem 500 gr	10 PAC	400 PAC	ISABELLA	R\$ 5,34
42	Maçã Gala, fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca, ou machucaduras.	50 KG	1.000 KG	-	R\$ 10,42
43	Maionese tradicional 500 gr	02 UN	50 UN	HELLMANN'S	R\$ 8,67
44	Mamão Formosa: em grau de maturação que lhe permita suportar o	50 KG	800 KG	-	R\$ 11,83

	transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato				
45	Manga: fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca, ou machucaduras	50 KG	800 KG	-	R\$ 7,86
46	Margarina vegetal com sal: proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial - embalagem de 500 gr	05 UN	120 UN	CREMOSY	R\$ 8,06
47	Massa de pastel m – embalagem de 500 gr	02 UN	100 UN	TAYPÉ	R\$ 7,29
48	Massa de pastel p – embalagem de 200 gr	02 UN	100 UN	TAYPÉ	R\$ 6,63
49	Melão: tipo espanhol, sem machucados, frutas limpas e maduras	20 KG	500 KG	-	R\$ 10,37
50	Milho para pipoca embalagem de 500 gr	02 UN	40 UN	YOKI	R\$ 6,88
51	Morango: fresco, fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme	02 KG	250 KG	-	R\$ 15,66
52	Mortadela fatiada: sem cubos de toucinho, de boa qualidade, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, não pegajosa	02 KG	200 KG	MINUANO	R\$ 18,55
53	Óleo de soja – embalagem de 900 ml	10 UN	350 UN	COAMO	R\$ 10,01
54	Orégano: desidratado – embalagem de 30 g	02 UN	50 UN	ROIST	R\$ 6,38
55	Ovos de galinha vermelhos, isentos de sujidades, parasitas ou larvas.	10 DZ	250 DZ	-	R\$ 9,40
56	Pão fatiado	02 KG	300 KG	HUPPES	R\$ 20,00
57	Pão sovado para cachorro quente	02 UN	500 UN	HUPPES	R\$ 17,66
58	Peito de frango kg - com osso, congelado: de 1ª qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. Deverá ser congelado à temperatura de 18°C.	10 Kg	300 KG	-	R\$ 17,89
59	Conserva de Pepino – 300 g	02 VD	50 VD	TAUÁ	R\$ 11,66



60	Pepino salada: bem desenvolvido, fresco, firme, sem rachaduras.	02 Kg	150 Kg	-	R\$ 6,16
61	Polvilho azedo- embalagem de 500 gr	10 UN	300 UN	PRATA	R\$ 7,65
62	Polvilho doce – embalagem de 500 gr	02 UN	200 UN	PRATA	R\$ 7,03
63	Presunto sem gordura fatiado, acondicionado em embalagem atóxica que contenha informações da marca e prazo de validade, não superior a 02 meses da data de entrega - embalagem de 200 gr	01 UN	100 UN	MINUANO	R\$ 9,70
64	Queijo mussarela, fatiado e resfriado	02 KG	200 KG	REI SUL	R\$ 43,76
65	Sal: iodado – embalagem de 01 kg	05 UN	150 UN	SALAZIR	R\$ 2,13
66	Selecta de ervilha - embalagem de 200g	05 UN	150 UN	BONARE	R\$ 4,40
67	Selecta de milho - embalagem de 200g	05 UN	250 UN	BONARE	R\$ 4,99
68	Suco embalagem tetrapack de 1 L	05 UN	500 UN	DA FRUTA	R\$ 7,60
69	Tempero verde	02 UN	150 UN	-	R\$ 4,79
70	Tomate longa vida, bem desenvolvido, fresco, firme, polpa intacta, sem rachaduras.	10 KG	300 KG	-	R\$ 8,86
71	Vinagre de maçã - embalagem de 750 ml.	05 UN	150 UN	ROSINA	R\$ 5,97
72	Wafer crocante recheado e coberto de chocolate, 20 un embaladas separadamente.	05 UN	500 UN	ISABELLA	R\$ 7,79

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo setor competente para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CARNES: O veículo de transporte para as carnes deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde.
PARÁGRAFO SEGUNDO - ENTREGA DAS MERCADORIAS: Entrega semanal, no primeiro dia útil da semana (segunda-feira), pela parte da manhã, em data previamente agendada, conforme cronograma entregue pelo contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - LOCAL DA ENTREGA: Os produtos referentes à EMEI Otávio Vitório Bertol (Localizada à Rua José Junges nº 51) deverão ser entregues nas dependências da escola e os produtos referentes à EMEF Princesa Isabel deverão ser entregues na Secretaria de Educação (Rua Recreio nº 233), conforme cronograma repassado ao fornecedor com suas respectivas datas e quantidades.

PARÁGRAFO QUARTO: A entrega é por conta do licitante (inclusive frete), sendo que não haverá quantidade e/ou valor mínimo para a entrega.

PARÁGRAFO QUINTO: Os produtos entregues deverão ter prazo de validade visível e não serão aceitos produtos que poderão vencer dentro de um curto período, observando-se o cronograma de entregas dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação e liquidação da nota fiscal e/ou de acordo com critérios que poderão se estabelecidos pelos FNDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: Deverão ser identificados individualmente com **DIPOA, CISPOA, SIF ou SIM**, marca, procedência, peso, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega, número de registro no órgão fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FRUTAS, VERDURAS, TUBÉRCULOS: Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, devem estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamentos. Também não devem conter terra na sua superfície externa, nem apresentar superfície úmida ou pegajosa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - processo de aceitação dos produtos entregues será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

a) Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o produto encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do **FORNECEDOR** ao **MUNICÍPIO**.

b) Recebimento Definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o produto recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - Verificada a entrega do objeto fora das especificações desta Ata de Registro de Preços, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, o **FORNECEDOR** deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do setor responsável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a entrega do objeto;

b) Comunicar ao **FORNECEDOR** toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;

c) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

d) Verificar a regularidade da situação fiscal do **FORNECEDOR** e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- e) Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações do Edital;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas as formalidades constantes do Edital;
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- h) Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- i) Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- j) Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Substituir os produtos/equipamentos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- b) Cumprir fielmente as obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- d) Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- f) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- g) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- h) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as penalidades previstas no edital e a seguir citadas:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **FORNECEDOR**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas nos prazos especificados no artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

I - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao **FORNECEDOR** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

II - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do setor competente.

III - Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o **FORNECEDOR** fizer jus.

IV - Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

V - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas a ser realizadas com a aquisição do objeto, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município, conforme Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados.

II. Por iniciativa do Município, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Alto Alegre/RS, 11 de Abril de 2023.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL

JULIA LUISA DIERINGS
REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

